

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO DE HABILITAÇÃO

Ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Nesta

Tomada de Preços: nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 315/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra coberta no Município de Barro Alto-BA, conforme Contrato de Repasse nº 882150/2018/ME/CAIXA.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final, de fase de habilitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação — CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra coberta no Município de Barro Alto-BA, conforme Contrato de Repasse nº 882150/2018/ME/CAIXA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II - ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 005/2020) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 005/2020, com regime de Prestação de Serviços/Obra de Engenharia Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, §2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Participaram e se credenciaram junto a este processo licitatório as seguintes empresas:

1. VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME
2. ALMEIDA SERVICOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
3. JL FIGUEREIDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA- ME

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barro Alto, o Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Tiago Novaes Santos e os membros os Senhores Gerson Filho Martins e José Neiva Olímpio de Souza, membros da Comissão de Licitação nomeados pela Portaria nº 079 de 24 de maio de 2019 receberam as credenciais, e os envelopes de Habilitação e Propostas dos proponentes da TOMADA DE PREÇO n.º 05/2020. Após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos participantes, o Presidente efetuou a abertura dos Envelopes contendo a Documentação, e disponibilizou para análise, conferência, e assinatura de todos os presentes, informando que a análise da documentação seria realizada internamente pela comissão após a parecer do departamento jurídico e do setor de engenharia do município, sendo posteriormente o relatório e julgamento divulgado no site da prefeitura municipal de Barro Alto. No dia 10 de agosto de 2020, reuniu-se a comissão para análise da documentação, ficando conforme quadro abaixo:

Preliminarmente é preciso esclarecer que nenhuma das empresas participantes encontram-se impedidas de licitar de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

EMPRESA	Condição da Documentação Apresentada	Situação
ALMEIDA SERVICOS DE MANUTENÇÃO EIRELI	Apresentou CNDT com data vencida. (Apesar da empresa se encontrar na condição de Micro, não será franqueado prazo de cinco dias úteis para apresentação de nova certidão regularizada conforme preceituado pela LC 123/06, tendo em vista os demais motivos a seguir que preconizaram sua inabilitação); Não apresentou a prova de vínculo (contrato de prestação de serviço) do seu responsável técnico, Engenheiro Civil Sr. Guilherme Lopes dos Santos, conforme item 3.3.3 do edital.	INABILITADA
VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME	Cumpriu fielmente com todas as regras estabelecidas no edital.	HABILITADA
JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA-ME	Cumpriu fielmente com todas as regras estabelecidas no edital.	HABILITADA

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar habilitada as Empresas VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ: 20.558.174/0001-81 e JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA – CNPJ: 32.052.695/0001-41 e inabilitou a empresa ALMEIDA SERVICOS DE MANUTENÇÃO EIRELI.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III-DO PARECER:

O Julgamento atentou a regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de Licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação, certificou que as Empresas VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ: 20.558.174/0001-81 e JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA – CNPJ: 32.052.695/0001-41, preencheram os requisitos previsto no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 005/2020), deliberando pela sua habilitação e inabilitação da empresa ALMEIDA SERVICOS DE MANUTENÇÃO EIRELI.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a respectiva aplicação da Lei que a rege, OPINO, nada mais havendo, concluir o presente relatório encaminhando para publicação e envio a todos os proponentes, onde deverá, após ato de publicação, abrir prazo da lei para interposições de recursos.

Encaminha-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Barro Alto-BA, 10 de agosto de 2020


ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
ADVOGADO OAB/BA 18068

